



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº - CAE
(ao PL 1087/2025)

Dê-se nova redação ao inciso X do § 1º do art. 16-A da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, na forma proposta pelo art. 2º do Projeto, nos termos a seguir:

Art. 16-A.

§ 1º

.....

X – os lucros distribuídos por pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional.
.....”

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o Sebrae, as micro e pequenas empresas respondem por cerca de 55% dos empregos formais no Brasil. Tributar os lucros de seus sócios pode comprometer a sustentabilidade dessas empresas e desestimular o empreendedorismo.

Sala da comissão, 27 de outubro de 2025.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

